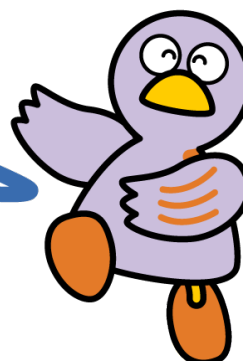


Capítulo 8

Impostos



Mascote de Saitama KOBATON

- 1 Imposto de Renda**
- 2 Imposto Residencial**
- 3 Outros Principais Impostos**

Todos os residentes no Japão, sem distinção de nacionalidade, são obrigados a pagar impostos. Os impostos pagos pelos cidadãos são os principais recursos financeiros, para proporcionar o aumento de felicidade e estabilidade da vida dos cidadãos, através do planejamento dos projetos dos vários setores, tais como educação, construção civil, previdência social, assistência médica, ou cultura, ambiente e indústria.

Os principais impostos são Impostos de Renda (imposto nacional), que é o imposto tributado diretamente, e o Imposto Residencial (provinciais e municipais). Existe um Tratado Bilateral de Tributação para evitar a bitributação. Caso se enquadre neste Tratado, procure a embaixada do seu país no Japão.

Os impostos devem ser pagos em prazo limitado. Caso expire o prazo da entrega, serão cobrados juros pelo atraso, conforme o número de dias contados a partir do dia após o prazo de entrega até a data de pagamento. Além disso, caso permaneça em atraso, estará sujeito a medidas inadimplentes, como apreensão de bens e propriedade. Por favor, pague o imposto até a data do vencimento.

Sobre a forma de pagamento do imposto e explicação sobre impostos provinciais (HP da Seção de Tributação da Província de Saitama).

<https://www.pref.saitama.lg.jp/a0209/z-kurashiindex/z-kankoubutsu.html>

1 Imposto de Renda e imposto especial de reconstrução

É calculado segundo o total da renda obtida desde o dia 1º de janeiro até 31 de dezembro. Existem duas formas de pagamento:

- * Ajuste de final de ano
- * Declaração do imposto de renda

(1) Ajuste de final de ano

No pagamento do salário, o valor do imposto de renda e imposto especial de reconstrução em relação à renda é descontado pela empresa, o qual são pagos ao governo. Isso se chama retenção de imposto na fonte.

No caso de assalariado, o imposto é retido na fonte. Assim, no pagamento do último salário do ano, a empresa faz o cálculo do imposto de renda, do imposto especial de reconstrução em relação ao salário anual, ajustando os valores segundo o imposto de renda descontado. Este processo é denominado "ajuste de imposto anual".

Aquele que recebe o salário por uma empresa está sujeito a ajuste de imposto anual, significa que o imposto de renda, o imposto especial de reconstrução, estão pagos, e conseqüentemente não há necessidade de fazer a declaração do imposto de renda (2) seguinte. Caso tenha tido despesas médicas de alta quantia, por aquisição de casa financiada, há a possibilidade de receber a devolução do imposto de renda e imposto especial de reconstrução. Para isso, é necessário o formulário do imposto retido na fonte fornecido pela empresa.

(2) Declaração do imposto de renda

Aquele que se enquadra nos seguintes itens (aqueles obrigados a apresentar uma declaração de imposto) devem fazer individualmente, declarando no período entre 16 de fevereiro e 15 de março, referente a renda obtida em um ano (de 1.º de janeiro à 31 de dezembro), calcula-se o valor do imposto, o imposto especial de reconstrução relativo sobre as rendas, e entrega-se o formulário de Declaração no prazo, ao responsável da Receita Fiscal. Caso haja imposto retido na fonte, pode-se fazer o ajuste de contas. Esse procedimento é chamado de Declaração do Imposto de Renda.

- A pessoa que obtiver um valor total acima do estabelecido, como atividades comerciais, locação de imóveis, entre outros.
- Aquele que receberam o total do salário anual, superior a 200 milhão de ienes.
- Aquele que recebe o salário de uma empresa e a renda salarial e/ou aposentadoria seja superior a 200 mil ienes.

- Aquele que recebe salários de 2 ou mais empresas, que não estejam sujeitos ao ajuste anual de final de ano, e o valor da renda, exceto a aposentadoria, seja superior a 200 mil ienes.
- Aquele que trabalha com representação diplomática estrangeira no Japão, o imposto de renda e o imposto especial de reconstrução dos empregados domésticos não são retidos na fonte.
- Aquele que recebe pagamento como aposentadoria (aposentadoria paga no exterior) e outros que não fazem parte da retenção na fonte.

(3) Ao sair do Japão

① Caso tenha somente a renda salarial.

Faça o ajuste dos cálculos do imposto de renda e imposto especial de reconstrução retido na fonte da mesma maneira do ajuste dos cálculos da empresa contratada.

② Caso tenha outras rendas além da renda salarial (com obrigação da declaração)

○ Como determinar um administrador tributário.

Notifique o “Administrador tributário para pagamento do imposto de renda” à Receita fiscal.

O administrador tributário faz a declaração no prazo,

○ Caso não haja um administrador tributário para pagamento do imposto

A própria pessoa faz a declaração do imposto sobre toda a renda obtida até o momento da saída do país. (Declaração do imposto parcial)

2 Imposto Predial

Todos os residentes no Japão são obrigados a pagar o Imposto Residencial (provincial e municipal). O Imposto Residencial deve ser pago por aqueles que têm domicílio no Japão, no dia 1.º de janeiro. O imposto é calculado com base na renda do ano anterior.

(1) Assalariados

Tomando como base a renda anual apresentado pela empresa empregadora, fixa-se o valor do imposto residencial para aqueles que têm domicílio no município no dia 1.º de janeiro. O valor do imposto é comunicado ao funcionário, geralmente até o dia 31 de maio. A empresa empregadora passa a descontar do seu salário a partir do mês de junho até o mês de maio do outro ano.

(2) Não assalariados – Autônomos, ou que tem renda por aluguel de imóvel

O valor do imposto a ser pago por aqueles que não são assalariados é calculado de

conforme a declaração de renda anual. Esta declaração deve ser entregue na Prefeitura onde reside até o dia 15 de março. Aqueles que fizeram a declaração do Imposto de Renda não têm necessidade de fazer a declaração do Imposto Municipal. O valor do imposto é enviado em forma de carnê, o “*nouzei tsuuchishou*”, para poder pagar o imposto residencial em 4 parcelas, nos meses de junho, agosto, outubro e janeiro do outro ano. Os meses de pagamento podem diferir entre os municípios.

(3) Ao sair do Japão (Ao retornar ao país de origem definitivo ou temporariamente por mais de 1 ano)

O estrangeiro residente que deixa o Japão, deve designar um procurador para cuidar dos assuntos relativos aos impostos após a sua saída do Japão, ou pagar o imposto residencial em 1 parcela.

Detalhes podem ser obtidos no setor encarregado do Imposto Residencial do município (distrito) ou municipalidade.

3 Outros Impostos

(1) Imposto nacional de consumo e Imposto regional de consumo (*Kokuzei* [*Imposto nacional e chihou shouhizei*] [*Imposto regional*])

Na aquisição ou aluguel de bens e prestação de serviços, com exceção de alguns como tratamento médico, serviços sociais e educação, cobra-se um imposto de 10% (taxa de imposto padrão). Além disso, os produtos básicos alimentícios (exceto bebidas alcoólicas e serviços de restaurantes e similares) serão aplicados o imposto de 8% (taxa por redução de imposto).

(2) Imposto sobre automóveis (Por classificação) (Imposto provincial)

Este imposto é tributado ao proprietário que estiver possuindo automóvel no dia 1 de abril do presente ano. Ele deverá fazer o pagamento do imposto após receber a Notificação de Contribuição do Imposto, que lhe será enviada pela Secretaria de Imposto de Automóvel da Província no mês de maio.

(3) Imposto sobre veículos leves (Por classificação) (Imposto municipal e de cidades)

Este imposto é tributado ao proprietário que estiver possuindo veículos leves ou motos com menos de 660 cilindradas no dia 1 de abril do presente ano. Ele deverá fazer o pagamento do imposto após receber a Notificação de Contribuição do Imposto, que lhe será enviada pela Secretaria de Imposto de Automóvel do Município no mês de maio.



Balcões de Consultas/ Contatos

Sobre Impostos Nacionais (Imposto de Renda)

Secretaria de Impostos Nacionais	Telefone	Endereço	Horário
Secretaria de Impostos Nacionais de Kawagoe	049-235-9411	Oazanamiki 452-2, Kawagoe-shi	Segunda a sexta-feira (exceto feriados, final e início de ano) 8h30 às 17h00
Secretaria de Impostos Nacionais de Kumagaya	048-521-2905	41, Nakamachi, Kumagaya-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Kawaguchi	048-252-5141	2-2-17, Aoki, Kawaguchi-shi	
Secretaria de Impostos de Nishi-Kawaguchi	048-253-4061	4-6-18, Nishi-Kawaguchi, Kawaguchi-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Urawa	048-600-5400	Saitama Shintoshin Godo Chosha edifício Núm.1, 1-1 Shintoshin, Chuo-ku, Saitama-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Omiya	048-641-4945	3-184 Dote-machi, Omiya-ku, Saitama-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Gyoda	048-556-2121	17-15 Sakae-cho, Gyoda-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Chichibu	0494-22-4433	1-2-41 Hinoda-machi, Chichibu-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Tokorozawa	04-2993-9111	1-7 Namiki, Tokorozawa-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Honjo	0495-22-2111	2-25-16 Ekinan, Honjo-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Higashi-Matsuyama	0493-22-0990	1-8-14 Yakyu-cho, Higashi-Matsuyama-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Kasukabe	048-733-2111	2-12-1 Onuma, Kasukabe-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Ageo	048-770-1800	577 Oaza Nishimonzen, Ageo-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Koshigaya	048-965-8111	5-7-47 Akayama-cho, Koshigaya-shi	
Secretaria de Impostos Nacionais de Asaka	048-467-2211	1-1-46 Honcho, Asaka-shi	

Sobre Impostos Provinciais

Secretaria de Impostos	Telefone	Endereço	Horário
Secretaria de Impostos Provinciais de Saitama	048-822-5131	5-6-5 Kita-Urawa, Urawa-ku, Saitama-shi	Segunda a sexta (exceto feriados, final e início de ano) 8h30 às 17h15
Secretaria de Impostos Provinciais de Kawaguchi	048-252-3571	2-13-1 Nishi-Aoki, Kawaguchi-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Ageo	048-772-7111	239-1 Oaza-Minami, Ageo-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Asaka	048-463-1671	1-3-1 Mihara, Asaka-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Kawagoe	049-242-1801	1-17-17 Arajuku-machi, Kawagoe-shi	

Guia do Cotidiano para Estrangeiros da Província de Saitama

Secretaria de Impostos	Telefone	Endereço	Horário
Secretaria de Impostos Provinciais de Tokorozawa	04-2995-2112	1-8-1 Namiki, Tokorozawa-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Hanno	042-973-5612	353 Namiyanagi, Hanno-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Higashi-Matsuyama	0493-23-8946	5-1 Rokuken-cho, Higashi-Matsuyama-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Chichibu	0494-23-2110	29-20 Higashi-machi, Chichibu-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Honjo	0495-22-6153	1-4-6 Asahi-cho, Honjo-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Kumagaya	048-523-2809	3-9-1 Suehiro, Kumagaya-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Gyoda	048-556-5067	2-20 Honmaru, Gyoda-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Kasukabe	048-737-2110	1-76 Onuma, Kasukabe-shi	
Secretaria de Impostos Provinciais de Koshigaya	048-962-2191	4-2-82 Koshigaya, Koshigaya-shi	

Sobre Impostos de Automóveis

Denominação do Escritório de Imposto sobre Automóveis	Telefone	Endereço	Horário
Escritório de Imposto sobre Automóveis da Província de Saitama	Cobrança: 048-658-0226	Shimo-cho 3-8-3 Omiya-ku Saitama-shi	Segunda a sexta (exceto feriados, final e início de ano) 8h30 às 17h15
	Pagamento: 048-641-2222		
Centro de Informações sobre o Imposto de Automóveis	0570-012-229		
Sucursal de Omiya do Escritório de Imposto sobre Automóveis da Província de Saitama	048-623-0600	Nakakugi 2152 Nishi-ku, Saitama-shi	
Sucursal de Kumagaya do Escritório de Imposto sobre Automóveis da Província de Saitama	048-532-8011	Miizugahara 701-5, Kumagaya-shi	
Sucursal de Tokorozawa do Escritório de Imposto sobre Automóveis da Província de Saitama	04-2998-1321	Ushinuma 690-1, Tokorozawa-shi	
Sucursal de Kasukabe do Escritório de Imposto sobre Automóveis da Província de Saitama	048-763-4111	752-5 Mashito, Kasukabe-shi	

Sobre Imposto de Residência e Imposto sobre Veículos Leves (Imposto Municipal)

Consulte na prefeitura do município (distrito) ou das municipalidades (vide relação no Capítulo 13).